



DECRETO Nº 26.215, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.819-0/2015, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativas ao exercício de 2016, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial	01/04/2016
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante ou Eventual	1º semestre – 07/03/2016 2º semestre – 07/07/2016
Manutenção de Cadastro para Fins Tributários	01/04/2016
ISS / FIXO (semestral)	1º Semestre – 07/03/2016 2º Semestre – 07/07/2016



ISS / ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	06/06/2016
Taxa de Fiscalização da Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	Dia 19 de cada mês, em até 10 parcelas a partir de fevereiro, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

PEDRO REIS GALINDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos